



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 - CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N.º 652/2002

A Câmara Municipal de Arantina aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial nas dotações orçamentárias descritas abaixo.

0201 04.122.0001.2.001	339039	R\$ 3.000,00
0202 04.122.0002.2.003	339039	R\$ 8.000,00
0204 26.782.0260.2.018	339039	R\$ 15.000,00
0301 10.301.0320.2.025	339036	R\$ 2.000,00
0301.10.302.0320.2.023	339014	R\$ 2.000,00
0301 10.301.0320.2.025	339039	R\$ 3.000,00
0303 17.512.0280.2.038	339030	R\$ 3.000,00
0303 17.512.0280.2.038	339036	R\$ 2.000,00
0401 12.361.0211.2.040	339014	R\$ 2.000,00
0401 12.361.0211.2.041	339030	R\$ 10.000,00
0401 12.361.0211.2.041	449052	R\$ 3.000,00
Total R\$ 53.000,00		

Art. 2º - Para ocorrer as despesas do artigo anterior, serão usados as anulações das dotações orçamentárias abaixo descritas.

CR 016 0201.04.122.0001.2.001	319013	R\$ 1.000,00
049 0204.15.452.0230.2.022	339030	R\$ 2.000,00
054 0204.26.782.0230.2.018	339030	R\$ 4.000,00
062 0301.10.301.0330.2.027	339039	R\$ 3.000,00
090 0401.12.361.0211.2.043	339036	R\$ 4.000,00
130 0202.04.123.0002.2.006	339035	R\$ 5.000,00
151 0204.15.452.0230.2.016	449051	R\$ 4.000,00
158 0204.25.752.0270.2.021	449051	R\$ 19.000,00
160 0204.26.782.0230.2.018	339030	R\$ 2.000,00
169 0301.10.301.0320.2.025	339048	R\$ 1.000,00
170 0301.10.301.0320.2.025	449052	R\$ 2.000,00
178 0301.10.302.0320.2.026	449052	R\$ 3.000,00
188 0302.08.306.0360.2.034	339032	R\$ 3.000,00
Total R\$ 53.000,00		

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 28 de maio de 2002.

Paulo Henrique Pires Fernandes
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Arantina MG